



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 05/75

EMENTA: Cria Unidades Escolares no Interior do Município e ampliação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes Unidades escolares: A - ESCOLA MANOEL BAZZO, na localidade de Casa Branca, São Francisco.- *cessada pelo Dec. 650/99*


B - ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA, na localidade Fazenda Etoze Grossi.- *doada baixa pelo Dec. 27/83*

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a ampliação de mais uma sala de aula na Escola Menino Jesus, na localidade de Placa São Pedro.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria consignada em Orçamento.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos cinco dias do mes de maio de mil novecentos e setenta e cinco.


MAURO REZENDE VILLAS BOAS
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO



dado baixa do patrimônio
da Escola Euclides da Cunha
através do Decreto 27/83

cessada por tempo
indeterminado a Escola

Manoel Bozzo pelo

Decreto 650/99